



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

C.G.C. 10.358.174/0001-84

Rua Cel. Clementino Coelho, 203 — Afrânio — PE.

Lei Nº 145/95

EMENTA: Altera valores para cobrança de ISS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afrânio, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Valor do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS previsto na "LISTA DE SERVIÇOS" objeto do Anexo I - ítem 30 do Código Tributário do Município de Afrânio, instituído no Art. 132, fica alterado para alíquota de 2% (Dois Por Cento) sobre o valor do serviço prestado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1996.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afrânio-PE, 29 de dezembro de 1995.

RAIMUNDO CAVALCANTI RODRIGUES

Prefeito Municipal